



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Divisão Técnica do IPHAN-PR

**Ofício** Nº 1316/2019/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

**Sr. José Amilton Schmulek**

Escritório Regional de Ponta Grossa  
Instituto Ambiental do Paraná (IAP)  
Escritório Regional de Ponta Grossa  
Rua Comendador Miró, 1420  
84.010-160 – Ponta Grossa/PR  
iappontagrossa@iap.pr.gov.br

C/C

**Construnível Energias Renováveis Ltda.**

A/C Sr. Cleverson Luiz Leites  
Rua Odílio Alves, nº 136 - Bairro Primo Tacca  
89.820-000 - Xanxerê/SC  
arqueo@construnivelconstrutora.com.br

**Assunto: Manifestação Conclusiva** - Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na CGH Kuaraytu, municípios de Porto Amazonas e Lapa, estado do Paraná.

**Referência:** Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000271/2018-54.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para informar que o relatório em epígrafe, referente à Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência do empreendimento em tela, foi analisado pelo Setor de Arqueologia do IPHAN no estado do Paraná.

Os parâmetros principais da análise foram a CF/88, a Lei Federal nº 3.924/61, a Portaria Interministerial n.º 60/2015, Portaria SPHAN n.º 7/88, Instrução Normativa n.º 01/2015, o Termo de Referência Específico - TRE emitido quando da análise da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) e o projeto de pesquisa previamente aprovado.

Considerando que os procedimentos previstos no projeto aprovado foram executados conforme as normativas vigentes, o relatório final da pesquisa foi **aprovado**, sem necessidade de complementações.

Considerando, ainda, que os resultados da pesquisa não apontam para a presença de vestígios arqueológicos nas áreas de influência do empreendimento e que, portanto, a implantação do empreendimento não acarretará danos a bens culturais protegidos em âmbito federal, esta Autarquia Federal manifesta **anuência** à emissão, pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), das licenças requeridas pelo empreendedor.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

JOSÉ LUIZ DESORDI LAUTERT

Superintendente Estadual

Superintendência do IPHAN no Paraná

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070

Telefone: (41) 3264-7971 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Desordi Lautert, Superintendente do IPHAN-PR**, em 29/08/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1413543** e o código CRC **D338B5A2**.

---